

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (D&O) DE DIRETORES, ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS, MEMBROS DA CPLC (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), PREGOEIROS E COORDENADORES TENDO COMO TOMADORA A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA) – CNPJ Nº 79.621.439/0001-91, PARA INDENIZAÇÕES DE VALORES REALATIVOS A CONDENAÇÕES PECUNIÁRIAS, ACORDOS E DESPESAS DE DEFESA INCORRIDOS POR CONTA DE RECLAMAÇÃO FEITA CONTRA O(S) SEGURADO(S), EM RAZÃO DE OCORRÊNCIA EVENTOS INDENIZÁVEIS POR ESTA MODALIDADE DE SEGURO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI**, portador do RG nº. 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 21.451.638-1, Pregão Eletrônico nº 1717/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 24 de janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, estabelecida na Av. Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar, CEP: 04.583-110, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, Fone: (11) 3809-2121, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.040.981/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **THOMAS KELLY BALT**, portador da RG nº 53277967-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 858.372.707-44 e pelo Sr. **RODRIGO CARDOSO VALADARES**, portador do RG nº 62.727.146-7-SSP/SP e CPF/MF nº 062.023.326-54, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual rege-se á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 003/2022-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de janeiro de 2024, restando fixada a data do término o dia 27 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA de 3,7480% a incidir a partir do dia 27 de janeiro de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.451.638-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 146.099,71 (Cento e quarenta e seis mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 21.451.638-1, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ALFREDO BONOSKI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

\_\_\_\_\_  
**THOMAS KELLY BALT**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CARDOSO VALADARES**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: